



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

**LEI Nº 1391/2021**  
**DATA: 27/07/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de Município de Borrazópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de Borrazópolis, por conta da situação de emergência e estado de calamidade decretados em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID-19, com base na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625/DF, que ampliou as medidas previstas no art. 3º da Lei nº 13.979.

**Art. 2º.** A antecipação autorizada por esta Lei será paga no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por contrato e no décimo quinto dia contado a partir da data de publicação desta Lei. Parágrafo único. Poderão incidir sobre o valor os descontos legais pertinentes.

**Art. 3º.** O valor antecipado nos termos do art. 2º desta Lei será descontado do contrato de prestação de serviço, podendo ser parcelado até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Não sendo possível a aplicação do disposto no "caput" deste artigo, o Município poderá utilizar de todos os meios legais cabíveis para o ressarcimento ao erário público.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária de Educação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação já consignadas no orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borrazópolis, 27 de julho de 2021.

**DALTON FERNANDES MOREIRA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BORRAZÓPOLIS**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE